

PREGÃO ELETRÔNICO SRP SESC/MA Nº 0007/25-PG LICITAÇÃO BB Nº 1067575

ANEXO II

1. INTRODUÇÃO

1.1 Destina-se o presente Termo de Referência, fornecer informações e elementos técnicos, práticos e operacionais, necessários e suficientes para caracterizar o objeto da contratação, contendo os demais termos e condições e as obrigações contratuais que serão assumidas pelo contratado, de modo a orientar a execução e a fiscalização contratual, conforme inciso XXI do art. 4.º do Anexo da Resolução SESC nº 1.593/2024.

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- **2.1** O Termo de Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso para o Sesc/MA;
- **2.2** Durante o prazo de vigência do termo de registro de preços, o Sesc/MA não está obrigado a adquirir a totalidade do objeto, visto se tratar de quantidades estimadas para registro de preços.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **3.1** Efetuar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente as obrigações assumidas e as descrições e quantidades relativas aos itens especificados no processo licitatório, edital, anexos, proposta de preço, bem como pelas determinações e orientações que, durante o prazo de vigência, lhe forem repassadas pela Fiscalização do Contratante.
- **3.2** Em nenhuma hipótese a Contratada poderá alegar desconhecimento das Cláusulas, condições e especificações do processo licitatório.
- **3.3** Responsabilizar-se por todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o fornecimento do produto, bem como eventual custo adicional de frete na entrega ou no transporte.
- **3.4** Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, quaisquer das prestações a que está obrigada por força do Edital e seus anexos.



- **3.5** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e quantidade da entrega.
- **3.6** Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os produtos, sem prejuízo do controle feito pelo Contratante e observado o disposto nas cláusulas seguintes:
- **3.6.1** Caso o Contratante constate a existência de quaisquer irregularidades no que tange às especificações dos produtos, a mesma poderá recusar sua aceitação quando da entrega dos respectivos produtos e efetuar sua devolução à Contratada, para que esta os substitua sem quaisquer ônus ao Contratante.
- **3.6.2** Substituir, sem custos adicionais, todos os itens que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste termo, bem como aqueles que apresentarem vícios ocultos ou posteriores à entrega.
- **3.7** Receber o responsável técnico ou outro funcionário designado pelo Contratante em suas dependências, sempre que necessário, apresentando toda a documentação solicitada.
- **3.8** Manter, durante a vigência do termo, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação, sob pena de rescisão, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- **3.9** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão e decorrentes de culpa ou dolo, bem como de quem em seu nome agir ou omitir-se, quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

4. PRAZOS

- **4.1** A entrega dos materiais objeto deste termo dar-se-á de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitações do Sesc/MA, encaminhadas via e-mail, confirmando a entrega e a quantidade dos materiais.
- **4.2** O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos, após Ordem de Compra enviada pelo Sesc/MA.
- **4.3** Diante de qualquer inconformidade relacionada à qualidade dos materiais caberá a empresa Contratada efetuar a troca dos materiais, no prazo máximo 02 (dois) dias corridos contados da solicitação do Contratante, sem ônus para Sesc/MA.
- **4.4** O descumprimento dos prazos previstos implicará nas sanções previstas em cláusulas contratuais e legislação vigente.



5. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- **5.1** Os materiais deverão ser entregues no dia, horário e local especificado na ordem de compra, com a apresentação das notas fiscais.
- **5.2** A empresa autora do menor preço registrado deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste termo, e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente, civil e criminalmente, por todos e quaisquer eventos que ocorrerem durante a entrega do objeto.
- **5.3** O recebimento dos produtos será feito após inspeção visual de funcionário do Sesc/MA, verificando a conformidade com as especificações contidas neste termo, que em seguida autorizará ou não a entrega dos mesmos.
- **5.4** O transporte, carga e a descarga dos itens/produtos correrão por conta da empresa autora do menor preço registrado, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente ao Sesc/MA.

6. PAGAMENTO

- **6.1** A cada entrega do item, o pagamento será realizado pelo Sesc/MA, em até 30 (trinta) dias corridos, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente preenchida, em 2 (duas) vias, e a regularidade da documentação (Regularidade Fiscal) exigida no Edital da licitação.
- **6.2** O pagamento poderá ser realizado através de depósito em conta bancária ou boleto bancário mediante apresentação da nota fiscal, após a entrega dos itens na nota fiscal, atestada pela fiscalização do Sesc/MA, sendo que nenhuma nota fiscal poderá ser negociada com Instituição de Crédito.
- **6.3** Para depósito em conta bancária, os dados bancários da empresa autora do menor preço registrado deverão estar indicados no corpo da Nota Fiscal, assim como, o número da ordem de compra correspondente. No caso de depósitos em conta corrente que não seja na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil S/A, será descontado o valor referente à despesa do "TED".
- **6.4** A Nota Fiscal deverá ser entregue ao Sesc/MA no ato do fornecimento do objeto.
- **6.5** Não será efetuado nenhum pagamento à empresa autora do menor preço registrado, enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou entrega de produtos com irregularidades ou desconformidades, devendo ser retido o pagamento até que sejam sanadas as pendências identificadas.
- **6.6** O pagamento ficará retido até que seja sanada a pendência, ocorrendo o pagamento em 30 (trinta) dias corridos a partir da data da solução do problema.



- **6.7** Não haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto, podendo ocorrer, contudo, excepcionalmente, se for do interesse do Sesc/MA, o pagamento correspondente à fração recebida parcialmente, mediante autorização da administração.
- **6.8** Os valores apresentados nas notas fiscais são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, licenças, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), entrega, leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória ou necessária.
- **6.9** O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na Proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.
- **6.10** Em nenhuma hipótese o Contratante efetuará pagamento antecipado à autora do menor preço registrado.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Casos omissos serão resolvidos entre as partes, de comum acordo, com base na Resolução Sesc Nº 1593/2024.